



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.734/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Necessidade da Administração: A presente contratação faz-se necessária para ampliar a oferta de exames de ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, reduzindo a fila de espera existente e garantindo maior agilidade nos diagnósticos e encaminhamentos médicos. Embora o Município possua equipamento, estrutura física e profissional habilitado, a carga horária atualmente disponível é insuficiente para atender a demanda existente, tornando necessária a contratação complementar de profissional especializado para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, mediante disponibilização de profissional médico habilitado para realização de exames de ultrassonografia e emissão dos respectivos laudos, utilizando a estrutura física, equipamentos, insumos e equipe de apoio disponibilizados pelo Município de Novo Cabrais/RS.

A contratação compreende exclusivamente a disponibilização de profissional médico especializado para execução dos exames e elaboração dos respectivos laudos, permanecendo sob responsabilidade do Município o fornecimento do aparelho de ultrassonografia, espaço físico adequado, mobiliário, energia elétrica, materiais de consumo necessários à execução dos exames e equipe de apoio para atendimento aos pacientes.

A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horário definidos pela Administração, mediante disponibilização de profissional médico por **4 (quatro) horas semanais**, totalizando aproximadamente **16 (dezesesseis) horas mensais**.

A agenda dos exames será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a demanda existente, a fila de espera, os encaminhamentos médicos e as prioridades clínicas estabelecidas pela rede municipal de saúde.

A remuneração da contratada ocorrerá mediante **valor mensal fixo**, correspondente à disponibilização do profissional durante a carga horária contratada, não estando vinculada à quantidade de exames realizados no período.

A opção pela remuneração mensal fixa decorre da necessidade de garantir a disponibilidade do profissional especializado durante a carga horária contratada, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde organizar os atendimentos conforme a demanda existente, sem limitar a execução dos serviços a quantitativos previamente fixados de exames, proporcionando maior flexibilidade administrativa, melhor aproveitamento da estrutura pública existente e atendimento mais eficiente ao interesse público.

A contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

período considerado suficiente para atendimento da necessidade temporária da Administração, durante o qual será promovido procedimento licitatório visando à contratação continuada do serviço para o exercício seguinte.

O objeto da contratação apresenta as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
				Unitário	Total
				Estimado	Estimado
01	Prestação de serviços médicos, mediante disponibilização de profissional médico habilitado para realização de exames de ultrassonografia e emissão dos respectivos laudos, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais (aproximadamente 16 horas mensais), utilizando a estrutura disponibilizada pelo Município.	Mês	06	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00

A futura contratação poderá sofrer alterações quantitativas ou qualitativas, desde que devidamente justificadas e observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como os resultados pretendidos com a contratação.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a necessidade de ampliação da oferta de exames de ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando a demanda existente e a necessidade de redução da fila de espera para realização desses exames, essenciais para o diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas.

O estudo evidenciou que o Município dispõe de aparelho de ultrassonografia próprio, espaço físico adequado, mobiliário, energia elétrica, insumos necessários e equipe de apoio para



execução dos serviços, necessitando exclusivamente da disponibilização de profissional médico habilitado para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.

Também foi constatado que, embora exista profissional habilitado no quadro funcional do Município, a carga horária atualmente disponível é insuficiente para atender simultaneamente às demandas de consultas médicas e exames de ultrassonografia, o que inviabiliza o atendimento integral da demanda existente e contribui para o aumento da fila de espera.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico, utilizando a estrutura já existente no Município, representa a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o melhor aproveitamento dos recursos públicos já disponíveis, evita a ociosidade do equipamento de ultrassonografia, amplia a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e proporciona maior celeridade na realização dos exames.

A opção pela contratação mediante remuneração mensal fixa, correspondente à disponibilização do profissional durante a carga horária contratada, mostrou-se mais adequada às necessidades da Administração, pois permite flexibilidade na organização da agenda de atendimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente, sem vincular a execução do serviço a uma quantidade previamente estabelecida de exames.

Considerando que a contratação possui caráter temporário, sua vigência será de 6 (seis) meses, período suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços enquanto a Administração promove a instrução e a realização de procedimento licitatório destinado à contratação de solução continuada para o exercício seguinte.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, mediante disponibilização de profissional médico habilitado para realização de exames de ultrassonografia e emissão dos respectivos laudos, utilizando a estrutura física, equipamentos, insumos e equipe de apoio disponibilizados pelo Município de Novo Cabrais/RS. A contratação tem como finalidade ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a redução da fila de espera para exames de ultrassonografia, proporcionando maior agilidade na obtenção de diagnósticos, melhor acompanhamento clínico dos pacientes e maior resolutividade dos atendimentos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando aparelho de ultrassonografia de propriedade do Município, espaço físico adequado, mobiliário, energia elétrica, materiais de consumo necessários à realização dos exames e equipe de apoio disponibilizada pela Administração.



Compete à contratada disponibilizar profissional médico devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, responsável pela realização dos exames, emissão e assinatura dos respectivos laudos, observando as normas técnicas, éticas, sanitárias e legais aplicáveis ao exercício da medicina.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante disponibilização do profissional por **4 (quatro) horas semanais**, totalizando aproximadamente **16 (dezesesseis) horas mensais**, em cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A agenda dos exames será organizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a demanda existente, a fila de espera, os encaminhamentos médicos e as prioridades clínicas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A remuneração da contratada ocorrerá mediante valor mensal fixo, correspondente à disponibilização do profissional durante a carga horária contratada, não estando vinculada à quantidade de exames realizados no período.

A opção pela remuneração mensal fixa visa assegurar a disponibilidade do profissional especializado durante a execução contratual, permitindo que a Administração gere a agenda de atendimentos conforme a demanda existente, promovendo maior flexibilidade operacional, melhor aproveitamento da estrutura pública já instalada e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Durante toda a vigência contratual, caberá à contratada assegurar a presença do profissional nos dias e horários previamente definidos, realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e emitir os respectivos laudos em prazo compatível com a necessidade do serviço, garantindo qualidade técnica, confiabilidade dos resultados e observância das normas aplicáveis.

Considerando que o Município já dispõe de toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços, não haverá necessidade de fornecimento de equipamentos, mobiliário, insumos, manutenção ou assistência técnica por parte da contratada, restringindo-se sua responsabilidade à disponibilização do profissional médico e à adequada execução dos serviços contratados.

A contratação terá vigência de **6 (seis) meses**, período considerado suficiente para atendimento da necessidade temporária da Administração, enquanto será concluído o procedimento licitatório destinado à contratação de solução continuada para o exercício seguinte, assegurando a continuidade da prestação dos serviços à população.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o procedimento previsto no § 3º do referido artigo, mediante divulgação do Aviso de Contratação Direta para recebimento de propostas de eventuais interessados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

- A empresa contratada deverá disponibilizar profissional médico legalmente habilitado para realização de exames de ultrassonografia e emissão dos respectivos laudos, observando todas as normas técnicas, éticas, sanitárias e legais aplicáveis ao exercício da medicina.
- A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Cabrais/RS, utilizando aparelho de ultrassonografia, espaço físico, mobiliário, energia elétrica, materiais de consumo e equipe de apoio disponibilizados pela Administração.
- A disponibilização do profissional deverá ocorrer por **4 (quatro) horas semanais**, totalizando aproximadamente **16 (dezesesseis) horas mensais**, em dia e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do serviço.
- A agenda dos pacientes será organizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a demanda existente, os encaminhamentos médicos, a fila de espera e as prioridades clínicas estabelecidas pela rede municipal de saúde.
- A remuneração ocorrerá mediante valor mensal fixo, correspondente à disponibilização do profissional durante a carga horária contratada, não estando vinculada ao número de exames realizados.
- Constituem requisitos mínimos para execução dos serviços:
 - I – disponibilizar profissional médico com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - II – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas para a contratação;
 - III – executar os exames com observância das normas técnicas, protocolos clínicos, princípios éticos e legislação aplicável;
 - IV – emitir e assinar os respectivos laudos médicos de forma legível, completa e tecnicamente adequada;
 - V – cumprir integralmente os dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - VI – comunicar imediatamente à Administração qualquer impossibilidade de comparecimento do profissional, providenciando sua substituição por outro profissional com a mesma qualificação, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem custos adicionais ao Município;
 - VII – preservar o sigilo das informações médicas e dos dados pessoais dos pacientes, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);
 - VIII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o Município e o profissional disponibilizado;



- IX – responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados e pela veracidade das informações constantes nos laudos emitidos;
- X – atender às solicitações da fiscalização do contrato e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da contratação, apresentando a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
 - habilitação jurídica;
 - regularidade fiscal e trabalhista;
 - qualificação econômico-financeira, quando exigível;
 - qualificação técnica compatível com o objeto;
 - comprovação de registro regular do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
- A contratação terá vigência de **6 (seis) meses**, podendo sofrer alterações quantitativas ou qualitativas, desde que devidamente justificadas, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de disponibilidade orçamentária.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Cabrais/RS, utilizando aparelho de ultrassonografia, espaço físico, mobiliário, energia elétrica, materiais de consumo e equipe de apoio disponibilizados pela Administração Municipal.

Compete à contratada disponibilizar profissional médico devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, responsável pela realização dos exames de ultrassonografia e emissão dos respectivos laudos.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante disponibilização do profissional por **4 (quatro) horas semanais**, totalizando aproximadamente **16 (dezesesseis) horas mensais**, em dia e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do serviço.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização da agenda dos pacientes, observando a fila de espera existente, os encaminhamentos médicos e as prioridades clínicas, competindo à contratada realizar os exames dos pacientes previamente agendados.

Os exames serão realizados utilizando exclusivamente o aparelho de ultrassonografia pertencente ao Município, bem como toda a estrutura física disponibilizada pela Administração.

Os laudos deverão ser emitidos, assinados pelo profissional responsável e entregues à Secretaria Municipal de Saúde em prazo compatível com a necessidade do serviço, garantindo qualidade técnica, clareza das informações e observância das normas aplicáveis ao exercício da medicina.

Caso o profissional indicado pela contratada esteja impossibilitado de comparecer no dia previamente agendado, a empresa deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e providenciar sua substituição por outro profissional com igual qualificação técnica, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem qualquer ônus adicional para o Município.



A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, pela emissão dos laudos médicos e pelos atos praticados por seus profissionais durante a execução contratual.

O Município permanecerá responsável pelo fornecimento da estrutura física necessária à execução dos serviços, incluindo:

- aparelho de ultrassonografia;
- sala para realização dos exames;
- mobiliário;
- energia elétrica;
- materiais de consumo necessários aos exames;
- equipe de apoio para recepção, organização dos pacientes e auxílio operacional.

A remuneração da contratada ocorrerá mediante valor mensal fixo, correspondente à disponibilização do profissional durante a carga horária contratada, independentemente da quantidade de exames realizados no período.

A opção pela remuneração mensal fixa objetiva assegurar a disponibilidade contínua do profissional especializado, conferindo à Secretaria Municipal de Saúde autonomia para organizar os atendimentos conforme a demanda existente, proporcionando maior eficiência na utilização da estrutura pública disponível e melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados e mantendo todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.685/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Novo Cabrais/RS, a atuação dos gestores e fiscais de contratos administrativos.

A Secretaria Municipal de Saúde designará, por ato próprio, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, aos quais competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao Gestor do Contrato:

- I – acompanhar a execução geral do contrato, zelando pelo cumprimento de seu objeto;
- II – promover a comunicação entre a Administração e a contratada sempre que necessária;
- III – adotar as providências necessárias para solução de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – solicitar, quando necessário, a instauração de procedimentos para aplicação de penalidades, rescisão contratual ou demais medidas administrativas cabíveis;
- V – autorizar, quando for o caso, os procedimentos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento da contratada.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar diretamente a execução dos serviços;
- II – verificar o cumprimento da carga horária contratada;



III – acompanhar a regularidade da prestação dos serviços e da emissão dos laudos;
IV – registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada;

VI – emitir o atesto da Nota Fiscal, quando comprovada a regular execução dos serviços.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitindo o acompanhamento integral da execução contratual e fornecendo os esclarecimentos necessários sempre que solicitados pela Administração.

O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar documentos, esclarecimentos e demais informações que julgarem necessárias para comprovação da adequada execução do objeto contratado.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade técnica dos exames realizados, pela emissão dos respectivos laudos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Verificado o descumprimento de qualquer obrigação contratual, poderão ser aplicadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, rescisão contratual e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As reuniões, comunicações, notificações e registros relacionados à execução contratual poderão ser formalizados por meio físico ou eletrônico, passando a integrar o processo administrativo correspondente.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação do efetivo cumprimento da carga horária contratada e da regular execução dos serviços prestados pela contratada.

Considerar-se-á atendido o objeto contratual quando a empresa disponibilizar profissional médico habilitado para prestação dos serviços durante a carga horária contratada, realizando os exames agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e emitindo os respectivos laudos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A remuneração da contratada ocorrerá mediante **valor mensal fixo**, não estando vinculada à quantidade de exames realizados no período, mas sim à efetiva disponibilização do profissional durante a carga horária contratada.

A adoção de remuneração mensal fixa justifica-se pela natureza da contratação, que tem por finalidade garantir à Administração a disponibilidade de profissional especializado para atendimento da demanda existente, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde organizar a agenda dos pacientes conforme a fila de espera, prioridades clínicas e necessidades do serviço, sem limitação a quantitativos previamente estabelecidos de exames.

Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal correspondente ao valor mensal contratado;



- relatório contendo as datas de realização dos atendimentos, a carga horária efetivamente cumprida e a identificação do profissional responsável pela execução dos serviços.

O Fiscal do Contrato verificará a regular execução dos serviços, o cumprimento da carga horária contratada e a conformidade da documentação apresentada, emitindo o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa.

Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a Administração poderá suspender o pagamento até que a contratada promova a regularização das pendências verificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e verificada a regularidade fiscal da contratada, o pagamento será efetuado pela Administração **em até 5 (cinco) dias úteis**, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, nem implica aceitação definitiva de eventual serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

A futura contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração promoverá a divulgação do Aviso de Contratação Direta em seu sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo legal, oportunizando o encaminhamento de propostas por quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta considerando o valor mensal, desde que atenda integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação exigidos.

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:



- comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o objeto da contratação;
- indicação do profissional médico que executará os serviços;
- comprovação de registro ativo e regular do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;

Declarações:

- declaração de que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição Federal;

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da documentação apresentada, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada pela empresa vencedora.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, correspondente à remuneração mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, pelo período de **6 (seis) meses**.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia e emissão dos respectivos laudos, mediante disponibilização de profissional médico por 4 (quatro) horas semanais (aproximadamente 16 horas mensais).	6 meses	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.217/2022, considerando as peculiaridades da solução pretendida.

Para subsidiar a definição do valor estimado, foram consultadas contratações públicas semelhantes constantes no sistema LicitaCon, verificando-se os valores praticados para prestação de serviços de ultrassonografia em diversos municípios.

Entretanto, constatou-se que a grande maioria das contratações identificadas adota como forma de remuneração o pagamento por exame realizado, realidade distinta da solução pretendida pelo Município de Novo Cabrais.

No presente caso, a Administração optou pela contratação mediante **valor mensal fixo**, tendo em vista que o Município já disponibiliza toda a estrutura necessária para execução dos serviços, incluindo aparelho de ultrassonografia, espaço físico, mobiliário, energia elétrica, materiais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

consumo e equipe de apoio, cabendo à futura contratada exclusivamente a disponibilização do profissional médico habilitado para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.

Dessa forma, as contratações pesquisadas foram utilizadas como referência para aferição da compatibilidade dos valores praticados pelo mercado, considerando as adaptações necessárias em razão das características específicas do objeto.

A remuneração mensal fixa mostra-se a solução mais adequada à necessidade administrativa, pois garante a disponibilidade do profissional durante a carga horária contratada, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde organizar os atendimentos conforme a demanda existente, sem vinculação ao número de exames realizados.

Após a análise das informações obtidas, conclui-se que o valor estimado revela-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
07	01	10	302	0280	2	2.134	339039
Fonte de Recurso: 2500 (0040 asps)						Despesa: 2110	

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Nathália Ellwanger

Cargo: Coordenador Geral

Matrícula: 1161-4

Novo Cabrais, 01 de julho de 2026.